

PREFEITURA MUNICIPAL DE FARO

Estado do Pará

Lei nº. 88/99

Faro, 1º de outubro de 1999

ALTERA A LEI N. 036, DE 26 DE JUNHO DE 1995 QUE CRIOU O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A CÂMARA MUNICIPAL DE FARO, no uso de suas atribuições legais, aprova e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica suprimido o art. 3º da Lei n. 036, de 26 de junho de 1995

Art. 2º O inciso I e VII do art. 4º da Lei n. 036, de 26 de junho de 1995, passarão a ter a seguinte redação:

"Art. 4º

I – Gerir o Fundo Municipal de Saúde como ordenador de despesas e estabelecer políticas de aplicação dos seus recursos em conjunto com o Conselho Municipal de Saúde.

VII – assinar cheques com o responsável pela tesouraria".

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

1999.

CARTÓRIO ÚNICO DE FARO
CNPJ: 04.546.982/0001-72
Trav. Cap. João Guerreiro s/n-Centro
CEP: 66.280-000 FARO - PA

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente fotocópia por conferência com o original que me foi apresentado.

FARO - PA, 09/10/1999

João Alfredo R. Carvalho
JOÃO ALFREDO RIBEIRO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

João Alfredo R. Carvalho
PREFEITO MUNICIPAL DE FARO

Paulo Benício Sarmiento Pereira
Paulo Benício Sarmiento Pereira
ESCREVENTE SUBSTITUTO
CPF: 224.416.542-68

